

Origem: 5ª PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais, Ações Constitucionais, Defesa da Probidade Administrativa e Fazenda Pública de Altamira. Assunto: Apura eventual irregularidade em pregão presencial nº 030/2012 realizado pela Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.1.7. Processo nº 059720-003/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Governador do Estado do Pará

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém Assunto: Apurar suposto desaparecimento de recursos obtidos com a privatização da Celpa.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.1.8. Processo nº 000569-125/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Arapari Navegações Ltda

Origem: 1º PJ do Meio Ambiente, Patrimônio Cultural e Habitação e Urbanismo de Belém

Assunto: Ordem Urbanística.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, convertendo-se o julgamento em diligência, conforme o art. 27, §3º, inciso I da Resolução nº 10/2011 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos serem remetidos à Promotoria de Justiça de origem para que cumpra as diligências descritas no voto do Conselheiro Relator.

1.1.9. Processo nº 000328-148/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Indefenido

Origem: Promotoria de Justiça de Baião

Assunto: Apurar eventual prática de improbidade administrativa por parte da Prefeitura Municipal de Baião.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.1.10. Processo nº 001015-116/2013

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Samuel Almeida da Luz, Éric Coelho Pereira, Willi Marinho Alves

Origem: 5º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém Assunto: Apurar eventual fraude em processos de emissão de carteiras de habilitação no DENTRAN/PA.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.1.11. Processo nº 000076-804/2016

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Altamira

Origem: 5ª PJ de Direitos Constitucionais Fundamentais, Ações Constitucionais, Defesa da Probidade Administrativa e Fazenda Pública de Altamira

Assunto: Apurar eventual irregularidade no fornecimento e uso de combustível, pago pelo erário municipal, por servidores da Prefeitura Municipal de Altamira/PA

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.1.12. Processo nº 000006-150/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Hospital Ophir Loyola - HOL

Origem: 4º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar eventual irregularidade no fornecimento e uso de combustível, pago pelo erário público municipal, por servidores da Prefeitura Municipal de Altamira/PA.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.1.13. Processo nº 000203-150/2014

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Casa Civil da Governadoria

Origem: 3º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa

Assunto: Apurar possíveis irregularidades apontadas nos Relatórios de Auditoria Nº. 037/2007 e Nº. 024/2009, realizados pela Auditoria Geral do Estado no âmbito da Casa Civil da Governadoria.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, de acordo com o art. 8º, inciso VII do Regimento Interno do Conselho Superior e art. 57 da LCE nº 057/2006.

1.1.14. Processo nº 000120-086/2021

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Juscélia Lopes da Silva, Idelmon Rolim de Almeida, Linsuero Silva Moura, Sonia da Silva Ribeiro, ELIDES MACIEL SOARES, Filomena Maria Felix, Vilauba Alves dos Santos

Origem: Promotoria De Justiça De Ulianópolis

Assunto: apurar eventual utilização de licença política visando ampliação de direitos, como licença-maternidade e outros.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conse-

lheiro Relator, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, convertendo-se o julgamento em diligência, conforme o art. 27, §3º, inciso I da Resolução nº 07/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça, devendo os autos serem remetidos à Promotoria de Justiça de origem para que cumpra as diligências descritas no voto do Conselheiro Relator.

Itens 1.1.1 a 1.1.14 votaram os seguintes Membros: Gilberto Valente Martins, Presidente do Conselho Superior; Manoel Santino Nascimento Junior, Corregedor-Geral do Ministério Público e os Conselheiros: Waldir Macieira da Costa Filho (relator), Marcos Antônio Ferreira das Neves, Maria do Socorro Martins Carvalho Mendo, Rosa Maria Rodrigues Carvalho e Francisco Barbosa de Oliveira.

1.2. Processos de Relatoria do Conselheiro MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES:

1.2.1. Processo nº 000219-085/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Prefeitura Municipal de Aurora do Para

Origem: PJ de Aurora do Pará

Assunto: Apurar possível degradação ambiental ocasionada pelo depósito de lixo e ocupação desordenada às margens do Igarapé Cueté - Aurora do Pará. O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do artigo 8º, inciso II, da Resolução nº 02/2018 -CSMP e do Enunciado 22 do Conselho Superior do Ministério Público, em razão da assinatura de TAC e instauração de Procedimento Administrativo para fiscalizar o cumprimento do acordo.

1.2.2. Processo nº 000303-087/2018

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Servidores da comarca afastados das atribuições no Pleito Eleitoral Origem: PJ de São João do Araguaia.

Assunto: Apurar situações dos servidores que se afastaram das atribuições no período eleitoral.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do art. artigo 27 da Resolução nº 007/2019-CPJ e enunciado 3 do Conselho Superior do Ministério Público.

1.2.3. Processo nº 002003-116/2013

Requerente(s): Auditoria Geral do Estado - AGE/PA

Requerido(s): Secretaria de Estado de Transportes - SETRAN

Origem: 1º PJ e Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém Assunto: Apurar as irregularidades apontadas pelo Relatório de Auditoria nº. 113/2008, quanto a contratações de obras e serviços pela SETRAN, Tomada de Preços nº. 011/2008 que gerou a contratação da empresa Construtora Capitólio Ltda.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pela NÃO HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, com fundamento no art. 129, III, da CF, da Súmula 329 do STJ e do Enunciado 8 do Conselho Superior do Ministério Público para a proposição da ação de ressarcimento dano ao erário, devendo haver designação de novo Membro para atuar no feito, nos termos do art. 9º, § 4º, da Lei nº. 7347/851 e art. 27, §3º, inciso II, da Resolução nº 007/2019 do Colégio de Procuradores de Justiça.

1.2.4. Processo nº 000043-940/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): 4ª Unidade Regional de Ensino - URE, "MOISÉS JADÃO"

Origem: 11ª PJ de Marabá

Assunto: Apurar possível ilegalidade de servidor público recebendo remuneração sem exercer atividade.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 007/2019-CPJ e enunciado 3 do Conselho Superior do Ministério Público.

1.2.5. Processo nº 000147-340/2017

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Alfa Couto Posto Ltda

Origem: 11º PJ de Santarém

Assunto: Garantir acessibilidade de pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida na calçada do Empreendimento Alfa Couto Posto Ltda.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos artigo 27 da Resolução nº 007/2019-CPJ e art. 9º Resolução nº 002/2018-MP/CSMP.

1.2.6. Processo nº 026105-003/2020

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Tribunal de Contas do Estado do Pará

Origem: 2º PJ de Defesa do Patrimônio Público e Moralidade Administrativa de Belém Assunto: Apurar possível exercício ilegal de cargo efetivo, sem concurso público, para o quadro de carreira do TCE e exercício ilegal de função comissionada.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e DESPROVIMENTO do recurso interposto, razão pela qual votou pela HOMOLOGAÇÃO DO ARQUIVAMENTO da Notícia de Fato, nos termos do art. 8º, III, da Resolução nº 007/2019 do CPJ.

1.2.7. Processo nº 001709-031/2015

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará

Requerido(s): Asilo São Vicente de Paulo

Origem: 11º PJ de Santarém

Assunto: Apurar irregularidades e omissões constatadas em inspeção realizada no Asilo São Vicente de Paulo, administrado pelas obras sociais da Diocese de Santarém/PA.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro Relator, DECIDIU pelo CONHECIMENTO e pela HOMOLOGAÇÃO da promoção de arquivamento do feito, nos termos artigo 27 da Resolução nº 007/2019-CPJ.

1.2.8. Processo nº 000847-087/2019

Requerente(s): Ministério Público do Estado do Pará